



# Prefeitura Municipal de Guanhães

ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI N° 26, de 23 de abril de 2013.

*"Altera o Artigo 2º da Lei n.º 2.340 de 19.08.2009, que dispõe sobre a Criação do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação do FUNDEB, e dá outras providências"*

O Prefeito Municipal de Guanhães, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais;

Faço saber que a Câmara de Vereadores de Guanhães, Estado de Minas Gerais, aprova e eu sanciono a presente Lei:

**Art. 1º** - O Artigo 2º da Lei n.º 2.340 de 19.08.2009 que dispõe sobre a Criação do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação do FUNDEB, e dá outras providências, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º - (...)

(...)

**VII – um representante do Conselho Municipal de Educação, quando houver."**

(...)

**Art. 2º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Guanhães/MG, 23 de abril de 2013.

  
GERALDO JOSÉ PEREIRA  
Prefeito Municipal



# Prefeitura Municipal de Guanhães

ESTADO DE MINAS GERAIS

= J U S T I F I C A T I V A =

Ilmo. Sr  
Demerval de Pinho Tavares  
DD. Presidente da Câmara Municipal de  
Guanhães - MG

Ref. Projeto de lei que Altera o Artigo 2º da Lei n.º 2.340 de 19.08.2009, que dispõe sobre a Criação do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação do FUNDEB, e dá outras providências.

Senhor Presidente;  
Senhores Vereadores;  
Senhoras Vereadoras;

Gratifica-me muito encaminhar à apreciação dessa conceituada casa o projeto acima referido, que versa sobre a alteração do artigo 2º da Lei n.º 2.340/2009.

Ocorre que, a Secretaria Municipal de Educação, quando da atualização dos cadastros ligados ao MEC relativos ao município de Guanhães, recebeu a orientação daquele Ministério que ora segue anexo, informando a necessidade de se fazer a alteração que ora se propõe.

É de conhecimento geral o fato de que esta administração pugna pela democratização e participação efetiva de diversos segmentos atuando juntos para colaborar e fiscalizar os atos administrativos praticados.

O Conselho Municipal de Educação atualmente não se encontra em atividade, fato este que já se encontra em nossa pauta para imediata providência, todavia, várias questões burocráticas emperram a efetivação.

Como no presente caso não possuímos tempo para aguardar referida regularização e, também, considerando a orientação proveniente do próprio Ministério da Educação, é que encaminhamos a presente, para que não corramos o risco de perder os valiosos repasses provenientes do FUNDEB.

Assim sendo, considerando o acima exposto, e a fim de se regularizar uma situação fática de interesse da municipalidade, é que se encaminha este Projeto de Lei o qual, desde já, requeremos e esperamos seja aprovado.

Julgo desnecessário traçar comentários mais profundos sobre o projeto em pauta, uma vez, que é reconhecida a transparência desta administração



# Prefeitura Municipal de Guanhães

ESTADO DE MINAS GERAIS

e principalmente, a seriedade e reconhecimento dos componentes dessa egrégia Câmara para com o funcionalismo da máquina pública.

Sendo assim e, certo da aprovação do projeto em epígrafe, renovo-lhe protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente;

Geraldo José Pereira  
Prefeito Municipal



A handwritten signature in blue ink, likely belonging to Geraldo José Pereira, positioned in the bottom right corner of the document.